



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Aludas, Flores e Frutas"

EDITAL Nº 1.127/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PROFESSOR ÁREA II – LÍNGUA PORTUGUESA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de pessoal em caráter temporário para a função de Professor Área II – Língua Portuguesa, conforme quadro abaixo, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e autorizado pela Lei Municipal nº 2.500, de 03 de maio de 2019, e demais normatizações do Município, sendo regido pelas normas estabelecidas neste Edital, conforme segue:

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 Ficam abertas as inscrições para a vaga descrita no Quadro abaixo, de forma presencial, **dias 24, 27 e 28 de maio de 2019**, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no Departamento de Pessoal, junto a Prefeitura Municipal de Pareci Novo, sito à Rua João Inácio Teixeira, nº 70 - Centro.

Cargo	Vagas	Escolaridade e outros requisitos para o provimento	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico em Maio / 2019
Professor Área II – Língua Portuguesa	01	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa	20h	R\$ 1.590,60

2 – DO PROCESSO SIMPLIFICADO:

2.1 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano e será realizado para suprir necessidade da Secretaria Municipal de Educação, em decorrência da licença-saúde da servidora CARLA TATIANA SILVA DE SOUZA, obedecidas às normas deste Edital.

3 – DO PRAZO DO CONTRATO:

3.1 O contrato administrativo oriundo do presente processo seletivo terá validade de até 01 (um) ano ou enquanto durar a licença-saúde da servidora CARLA TATIANA SILVA DE SOUZA, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado unilateralmente ou rescindido a qualquer tempo para melhor adequação ao interesse público.

4 - INSTRUÇÕES ESPECIAIS:

4.1 O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de emprego temporário nos termos das Leis Municipais, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos selecionados observados a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas disponibilizadas e que forem necessárias serem supridas, durante o prazo de validade deste edital, a exclusivo critério e necessidade do serviço público municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

5 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

5.1 São requisitos básicos para inscrição e ingresso no serviço público:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, e maior de 18 (dezoito) anos;
- b) Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar;
- c) Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;
- d) Estar em gozo de seus direitos políticos;
- e) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) Possuir a escolaridade completa exigida para o cargo na época da contratação temporária;
- g) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.

6 - DA INSCRIÇÃO:

6.1 Para inscrever-se, o candidato, ou seu procurador deverá comparecer no Departamento de Pessoal, junto à Prefeitura Municipal de Pareci Novo, sito à Rua João Inácio Teixeira, nº 70 – Centro, no prazo citado no item 1.1 deste Edital, para efetuar o cadastro, munido de “*curriculum vitae*” e documentação comprobatória exigida no Anexo I deste Edital.

6.2 Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica;

6.3 Findo o período e recebidos os pedidos de inscrição, devidamente instruídos, estes serão homologados;

6.4 Não será admitida a inscrição condicional ou provisória;

6.5 Os candidatos portadores de deficiência que pretendam prevalecer-se do que lhes faculta o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, deverão declarar esta condição quando da inscrição, de acordo com a Lei Municipal nº 1.197, de 19 de agosto de 2005;

6.6 Não se permitirá o ingresso no Serviço Público Municipal de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação de acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do que dispõe o §10º do art. 37 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mesmo dispositivo Constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

6.7 A comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que os candidatos possuem todos os requisitos aqui exigidos para a inscrição no Edital, será apresentada por ocasião da convocação, e a não apresentação de qualquer dos documentos, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível;

6.8 Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: Licença a prêmio, licença a maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ ou questões particulares;

7 - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO:

7.1 O critério de seleção será através de prova de títulos, acompanhada de análise de currículo que demonstre experiência profissional na área;

7.2 Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado da pontuação total obtida na prova de títulos e experiência profissional;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

7.3 Nos casos de empate na classificação, o desempate será feito por sorteio em ato público;

7.4 A entrevista não terá caráter avaliatório, sendo realizada somente com o candidato convocado para assumir o contrato temporário.

8 – DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO:

8.1 A convocação, para admissão dos candidatos classificados, obedecerá à ordem estabelecida quando da homologação do edital;

8.2 Para efeito de contratação, os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos, em original e 01 (uma) fotocópia:

- a) Comprovação da escolaridade exigida, certificado de conclusão e/ou diploma de graduação;
- b) Cédula de identidade;
- c) C.P.F.;
- d) 01 (uma) foto 3x4;
- e) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- f) Cartão PIS/PASEP;
- g) Número de conta corrente em Agência do Banco do Estado do Rio Grande do Sul;
- h) Certidão de casamento;
- i) Certidão de nascimento de filho(s), se menor de idade e carteira de vacinação dos mesmos;
- j) Comprovante de residência;
- k) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- l) Folha corrida judicial;
- m) Carteira profissional;
- n) Atestado Médico;
- o) Declaração de Bens;
- p) Declaração de não cumulação de cargos ou função pública;
- q) Inscrição no órgão competente.

8.3 O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público e iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;

8.4 A não comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que o candidato possuía os requisitos e habilitação exigida para a inscrição no processo seletivo simplificado, quando da convocação, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;

8.5 Tornar-se-á obrigatório, à Administração Direta, exigir dos candidatos selecionados além da documentação prevista neste edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes criminais, de habilitação legal, que julgar necessário;

8.6 Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da admissão;

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente edital;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

9.2 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

9.3 Todos os editais em forma resumida serão publicados no Mural de Publicação da Prefeitura Municipal e meramente informativo no site www.parecinovo.rs.gov.br

9.4 A inscrição do candidato importará em anuência implícita à sua futura contratação temporária;

9.5 A aprovação no presente processo seletivo não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por emprego, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, face a natureza temporária da contratação;

9.6 O vínculo dos candidatos selecionados e contratados temporariamente será regido pelo regime estatutário, com contribuição ao INSS;

9.7 As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora;

9.8 Após a publicação dos resultados preliminares, os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 48 horas contados da data da publicação, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, justificando as razões do recurso e apresentando documentos pertinentes;

9.9 As atribuições para o cargo ora disponibilizado, para fins de atendimento ao Princípio da Impessoalidade, são as mesmas previstas em sede de Plano de Cargos e Salários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 23 de maio de 2019.

OREGINO JOSÉ FRANCISCO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,
Data Supra

JORDANA REGINA FRANCISCO,
Secretária Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Mudanças, Flores e Frutas"

ANEXO I
PLANILHA COM CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

Nº da Inscrição: _____

Nome do Profissional: _____

Cargo: _____

1. Tempo de exercício da profissão:

()	01 a 05 anos	02 pontos
()	06 a 10 anos	06 pontos
()	11 a 15 anos	10 pontos
()	Acima de 16 anos	14 pontos
TOTAL		

2. Curso de Especialização:

()	01 Curso	10 pontos
()	02 Cursos	15 pontos
()	03 Cursos	20 pontos
()	04 ou mais	25 pontos
TOTAL		

3. Demais cursos de extensão universitária:

()	Cursos até 20 horas	01 ponto	Total:
()	Cursos de 20 a 44 horas	02 pontos	Total:
()	Cursos de 45 a 90 horas	03 pontos	Total:
()	Cursos acima de 91 horas	04 pontos	Total:
TOTAL			

(Anexar cópia dos comprovantes)

Comissão Avaliadora

OBS.: